



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3792/03

Acrescenta os incisos “XII”, “XIII”, “XIV”, “XV”, “XVI” e “XVII” ao art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000, dispondo sobre a criação de diversas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF junto à Secretaria Municipal de Educação, dentre outras providências correlatas.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos “XII”, “XIII”, “XIV”, “XV”, “XVI” e “XVII” ao art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000, com as modificações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

XII - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Jardim Europa”, localizada na Rua “H”, nº 101, no Jardim Europa, Distrito de Boa Vista Paulista, neste Município;

XIII - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Parque Residencial Nova América”, localizada na Rua “8”, nº 36, no Parque Residencial Nova América, neste Município;

XIV - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Parque Maria Helena/Avenida Maluf”, localizada na Rua Maurício Mariano, nº 55, na Vila Maluf, neste Município;

XV - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Jardim Belém”, localizada na Rua Valdir Diciéri, s/nº, no Jardim Belém, Distrito de Palmeiras de São Paulo, neste Município;

XVI - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Taba Marajoara”, localizada na Rua Maria José de Campos, s/nº, Taba Marajoara, neste Município;

XVII - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Recanto São José”, localizada na Rua Nhonho de Lima, nº 295, no Recanto São José - Vila Palmeiras, Distrito de Palmeiras de São Paulo, neste Município;”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de agosto de 2003.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino